



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 405/2018**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ubatuba, Paraná, 06 de agosto de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Nicanor Tadashi Kimura*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo para reposição de porta de entrada do Centro Cultural, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O centro cultural do município tem uma utilização muito grande por parte dos alunos das diferentes culturas e instrumentos oferecidas em oficinas culturais pelo município, desta forma, após a quebra de uma das portas de entrada que por sua vez, trouxe falta de qualidade estética e também falta de segurança pública ao local, vez que por emergência foi colocado tapume para que a mesma pudesse ser isolada, desta forma pedimos processo licitatório para reoclocação da porta, vez que a utilização é muito grande e necessita de colocar em ordem o local.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com a Portaria 231/2018, a qual dispõe sobre a nomeação de Presidente dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Nicanor Tadashi Kimura*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Julio Cesar Menigite*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 01 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) do valor obtido (a). Desse modo, a empresa PROTCI E SOUZA LTDA - VIDRAÇARIA DO MARQUINHO, inscrita no CNPJ Nº 10.239.074/0001-39, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição



dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0703	2446	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		680,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☐
NÃO	☒

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

PRICILA VIANA BARATO
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

000001



Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epigrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
32076	1	1	1	UN.	Porta de vidro blindex com espessura de 10mm, com altura de 2,45m por 1,10m de largura e rondanas especiais de correr equipada com massanetas e tranca por dentro e por fora.		680,00	680,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-680,00 (seiscentos e oitenta reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 15 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: **Centro Cultural de Ubiratã, Rua Floriano Peixoto, 733 - Centro - Ubiratã - Pr.**

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 04 meses.

000002

Gráfica Oeste - (44) 3543-3100

Prefeitura Municipal de Ubirata

000004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2443	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.03	Divisao de Cultura	
Funcional..... =	133920008	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2063000	Manutencao das atividades culturais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/08/2018

Dotacao Inicial..... =	95.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	33.114,85
Liquidado no Periodo.... =	33.114,85
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	33.114,85
Empenhado ate o Periodo. =	33.114,85
Liquidado ate o Periodo. =	33.114,85
Pago ate o Periodo..... =	33.114,85
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	61.885,15

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **Aquisição de porta de vidro blindex para o Centro Cultural**. O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analizando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Esporte e Lazer visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A secretaria necessita do objeto em questão, pois o centro cultural do município tem uma utilização muito grande por parte dos alunos das diferentes culturas e instrumentos oferecidos em oficinas culturais pelo município, desta forma, após a quebra de uma das portas de entrada que por sua vez, trouxe falta de qualidade estética e também falta de segurança pública ao local. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93 é viável, pois por emergência foi colocado tapume para que a mesma pudesse ser isolada, desta forma pedimos processo licitatório para recolocação da porta vez que a utilização é muito grande e necessita de colocar em ordem o local. A dispensa se torna possível, pois foi realizada uma licitação através do processo nº 4065/2018 na qual ficou deserta.



Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 06 de julho de 2018.



DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR E JULGAR TODA E QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Permanente de Análise e Julgamento de toda e qualquer modalidade de licitação, bem como assinar Avisos de Licitação, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretária, e emitir pareceres atinentes a cada caso, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Otoni Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Relamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Paterlini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidyner A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feltosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Mengite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 140/2011 com efeitos a partir de 03/05/2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Pago Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

000007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROTCI E SOUZA LTDA
CNPJ: 10.239.074/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:17 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **C011.23D2.6A4F.4BA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10239074/0001-39
Razão Social: PROTCI E SOUZA LTDA
Nome Fantasia: VIDRACARIA DO MARQUINHO
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 1660 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071906113233817088

Informação obtida em 06/08/2018, às 14:08:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018476624-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.239.074/0001-39**
Nome: **PROTCI E SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROTCI E SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.239.074/0001-39

Certidão nº: 155541733/2018

Expedição: 06/08/2018, às 14:27:48

Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTCI E SOUZA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.239.074/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2870/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: PROTCI E SOUZA LTDA.
CPF/CNPJ...: 10.239.074/0001-39
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:05/09/2018

Código de Autenticidade:747329440747329

UBIRATÃ EM 06/08/2018

000013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.239.074/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL PROTCI E SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA DO MARQUINHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **14:16:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROTCI E SOUZA LTDA CONTRATO SOCIAL

1000014



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCOS LUCIANO PROTCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 018.300.619-41, portador da carteira de identidade RG nº. 7.110.566-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1660, fundos, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **CELIA MARIA DE SOUZA PROTCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 031.935.389-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.609.489-6, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1660, fundos, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PROTCI E SOUZA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 1660, Centro, Ubatã -PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Vidros, Comércio Varejista de Box para Banheiro e Comércio Varejista de forros.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

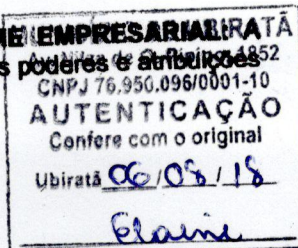
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCOS LUCIANO PROTCI	50.00	5000	5.000,00
CELIA MARIA DE SOUZA PROTCI	50.00	5000	5.000,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CELIA MARIA DE SOUZA PROTCI**, com os poderes e atribuições



PROTCI E SOUZA LTDA CONTRATO SOCIAL



de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

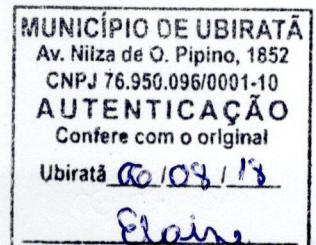
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PROTCI E SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 29 de julho de 2008.

Marcos Luciano Protci
MARCOS LUCIANO PROTCI

Celia Maria de Souza Protci
CELIA MARIA DE SOUZA PROTCI



1700 1700 Venturi
1700 1700 820 820 - SP

Celia M. de Souza Protci

1) **MARCOS LUCIANO PROTCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 018.300.619-41, portador da carteira de identidade RG nº. 7.110.566-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1660, fundos, Casa, Centro, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **CELIA MARIA DE SOUZA PROTCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 031.935.389-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.609.489-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1660, fundos, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de PROTCI E SOUZA LTDA-ME, com sede na Rua Duque de Caxias, 1660, Centro, em Ubatã - Paraná, Cep 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0625783 3, por despacho em sessão de 30 de julho de 2008, inscrita no CNPJ nº. 10.239.074/0001-39, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

 **Cláusula Primeira: - Alteração de Atividade Econômica:** CNAE 4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros, CNAE 4744-0/05 Comércio Varejista de Materiais de Construção não especificados anteriormente, CNAE 4744-0/99 Comércio varejista de Materiais de Construção em Geral, CNAE 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção e CNAE 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Cláusula Segunda:- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- Fica eleito o foro de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 16:12 SOB Nº 20160861284.
PROTOCOLO: 160861284 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160861284. NIRE: 41206257833.
PROTCI E SOUZA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

PROTCI E SOUZA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N. 10.239.074/0001-39
NIRE 412.0625783-3

000018

Cláusula Quarta: - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 25 de fevereiro de 2016.



Celia Maria de Souza Protci
CELIA MARIA DE SOUZA PROTCI

MARCOS LUCIANO PROTCI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 16:12 SOB Nº 20160861284.
PROTOCOLO: 160861284 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160861284. NIRE: 41206257833.
PROTCI E SOUZA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000019

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiatá - Paraná
Fone/Fax (41) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de CELIA MARIA DE
SOUZA PROTCI e MARCOS LUCIANO PROTCI "0006" 468469" Dou fe. **
Selo N° ipEsc 8UjWx hb9tZ. Controle VPRWAO McSD
Ubiatá, 29 de fevereiro de 2016 - 16:06:04h
Em Test. da Verdade
Franciely da Silva Marafioti
Escritor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 16:12 SOB N° 20160861284.
PROTOCOLO: 160861284 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160861284. NIRE: 41206257833.
PROTCI E SOUZA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2018
PROCESSO N.º 4110/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de porta de vidro blindex para o Centro Cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O centro cultural do município tem uma utilização muito grande por parte dos alunos das diferentes culturas e instrumentos oferecidas em oficinas culturais pelo município, desta forma, após a quebra de uma das portas de entrada que por sua vez, trouxe falta de qualidade estética e também falta de segurança publica ao local, vez que por emergência foi colocado tapume para que a mesma pudesse ser isolada, desta forma pedimos processo licitatório para recolocação da porta vez que a utilização é muito grande e necessita de colocar em ordem o local. A dispensa se torna possível, pois foi realizada uma licitação através do processo nº 4065/2018 a qual ficou deserta.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso V da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

PROTCI E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.239.074/0001-39, situada na Rua Duque de Caxias, 1660, centro na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5626.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0703

Despesa Orçamentária: 2446

Categoria: 339039160000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens imóveis.

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: R\$-680,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Porta de vidro blindex com espessura de 10mm, com altura de 2,45m por 1,10m de largura e roldanas especiais de correr equipada com maçanetas e tranca por dentro e por fora.	680,00	680,00

Ubiratã, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 231/2018*





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1054 - ANO: XIII

2Pág(s)

- Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor Ronaldo Teruo Inagaki para custear despesa de viagem a Londrina/PR do dia 08.08.2018 ao dia 09.08.2018, a fim de visita técnica e workshop referente ao serviço de escuta para os casos de violência contra crianças e adolescentes e prova em processos de família, infância e criminal; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Vivian Fugiwara Schirmer para custear despesa de viagem a Londrina/PR do dia 08.08.2018 ao dia 09.08.2018, a fim de visita técnica e workshop referente ao serviço de escuta para os casos de violência contra crianças e adolescentes e prova em processos de família, infância e criminal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de agosto de 2018.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 517, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de servidoras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar (a pedido) às servidoras, conforme segue:

- Iraide Piva Bernal, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06.08.2018; e
- Viviana Szliosowski Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 08.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Tipo: Menor Preço, Global.

Motivo: Correção dos valores da tabela do termo de referência.

Nova data de abertura: 22 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de Agosto de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME CNPJ 04.686.047/0001-01
02	CONSTRUTORA CONENGE CNPJ 04.875.155/0001-22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, 07 de Agosto de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura - Presidente da comissão de licitação

Emerson Rogério Teixeira - Membro da comissão de licitação

Julio Cesar Menigite - Membro da comissão de licitação

Reginaldo da Silva Retamero - Membro da comissão de licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2018

PROCESSO Nº 4110/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de porta de vidro blindex para o Centro Cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O centro cultural do município tem uma utilização muito grande por parte dos alunos das diferentes culturas e

instrumentos oferecidas em oficinas culturais pelo município, desta forma, após a quebra de uma das portas de entrada que por sua vez, trouxe falta de qualidade estética e também falta de segurança pública ao local, vez que por emergência foi colocado tapume para que a mesma pudesse ser isolada, desta forma pedimos processo licitatório para recolocação da porta vez que a utilização é muito grande e necessita de colocar em ordem o local. A dispensa se torna possível, pois foi realizada uma licitação através do processo nº 4065/2018 a qual ficou deserta.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

PROTCI E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.239.074/0001-39, situada na Rua Duque de Caxias, 1660, centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5626.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0703

Despesa Orçamentária: 2446

Categoria: 339039160000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens imóveis.

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: R\$-680,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Porta de vidro blindex com espessura de 10mm, com altura de 2,45m por 1,10m de largura e roldanas especiais de correr equipada com maçanetas e tranca por dentro e por fora.	680,00	680,00

Ubiratã, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 231/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

PROCESSO Nº 4109/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca de Para-Brisas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Durante suas viagens rotineiras de trabalhos acidentalmente acabaram quebrando os para-brisas das Frotas 184 e 201. Para que o veículo possa circular normalmente é necessário a substituição dos itens e com temos a possibilidade de troca através do seguro optamos por essa alternativa por ser a mais econômica e viável.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

G BORCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1412, centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 9893-5357.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1736

Categoria: 339039199900

Descrição da Despesa: Outros serviços de manutenção e conserva.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-500,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	UN.	Troca de Para-brisa através do Seguro	250,00	500,00

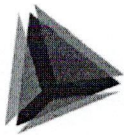
Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4110
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de porta de vidro blindex para o Centro Cultural
Dotação Orçamentária*	0700313392000820633390391600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	680,00
Data Publicação Termo ratificação	06/08/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	